



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2238 / 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À CAUSA ANIMAL DE RIO CASCA – MG.

O Povo do Município de Rio Casca - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Raimundo Alberto Gomes, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição à Causa Animal de Rio Casca - MG, no exercício de 2025, destinada ao custeio de ações de proteção e cuidados aos animais domésticos em situação de abandono pelas ruas da cidade, assim como a promoção de defesa da vida animal, visando o bem-estar humano e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º - A Contribuição autorizada no art. 1º desta Lei será concedida na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e, ainda:

- I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – Aprovação de plano de trabalho;
- III – Celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 3º - A entidade privada beneficiada com recursos públicos, mencionada no art. 1º desta Lei, submeter-se-á fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento de convênio firmado e, ainda, pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em conformidade com as normas constantes do Termo de Convênio firmado e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas regulados pela referida lei nº 13019/2014.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de trabalho.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 14 de abril de 2025.

Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal